



EDITAL nº 02/2022/SME – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO ÂMBITO “PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 () estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do **Programa Tempo de Aprender**, conforme Portarias nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e nº 546, de 20 de julho de 2021, ambas do FNDE/MEC, no âmbito da rede municipal de Pirassununga – SP.*

1. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem como apoio pedagógico aos professores titulares nas turmas de 1º e 2º anos das escolas municipais que aderiram ao **Programa Tempo de Aprender**, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes.

A seleção será efetivada por meio de análise de títulos apresentados pelos inscritos.

1.1. Para ser selecionado o candidato deverá obter no mínimo 03 (três) pontos na análise de títulos.

1.2. Esta seleção destina-se a viabilizar o funcionamento do **Programa Tempo de Aprender**.

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quadro de pontuação;

Anexo II – Termo de compromisso.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA



I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas. **(Art. 6º, Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 - FNDE/MEC).**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

3.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização voluntário são as estabelecidas nas *Portarias nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e nº 546, de 20 de julho de 2021, ambas do FNDE/MEC* e pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 (*):

a) O assistente de alfabetização **deverá** cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do **Programa Tempo de Aprender**, a saber: **curso “PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO” – 30h**. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site do PROGRAMA –

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/visualizar>.

Caso os interessados **concluam o curso** antes do encerramento deste processo seletivo, mediante apresentação do certificado, **terá validação de 03 pontos**.

b) O assistente de alfabetização **para assumir turmas deverá apresentar a conclusão do treinamento on-line fornecido pelo MEC, conforme item anterior;**

c) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar;

d) Apoiar a realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano ou no 2º ano do Ensino Fundamental;

e) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;



f) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

g) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;

h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

i) Acessar o Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do SisAlfa/CAEd digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente.

j) Participar das demais formações indicadas pelo MEC ou pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, ou seja, ter ciência que a atividade no referido programa é de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

4.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/FMKPpyryjW7PdxL1A> a partir do dia 20 de junho de 2022 até às 17 horas do dia 24 de junho de 2022.

4.3. As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. A documentação comprobatória indicada e anexada ao formulário de inscrição será submetida à conferência dos avaliadores para validação eletrônica pela comissão de seleção (Portaria da SME), conforme anexo I deste edital.



4.5. Poderão participar da seleção profissionais que tenham concluído o curso de Pedagogia, outras Licenciaturas (Letras, Matemática, História, Ciências entre outras) ou ainda, o Ensino Médio na modalidade Magistério/CEFAM, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa, dos Gestores e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

4.6. Os candidatos serão classificados mediante a inscrição realizada pelo formulário.

4.7. O candidato no ato de sua chamada para assumir as turmas, deverá apresentar os certificados/diplomas originais indicados em sua inscrição por meio do formulário eletrônico e posterior assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário. A comissão de seleção entenderá que a não apresentação da referida documentação implicará no cancelamento da inscrição; sendo convocado o inscrito classificado subsequente.

4.8. As chamadas acontecerão presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, com sede localizada na Avenida Germano Dix, 3350, Jd. Carlos Gomes, conforme convocações e publicações no site da Secretaria Municipal de Educação: <http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Portal da informação/Editais/2022>.

5. DAS VAGAS

5.1. Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem em turmas de 1º e 2º anos nas escolas municipais contempladas com Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

5.2. A classificação dos inscritos será publicada dia 28 de junho de 2022 no site <http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Portal da informação/Editais/2022> .

5.3. A convocação será realizada por publicação oficial no site indicado no item anterior. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações no site da SME ensejando as chamadas para as unidades escolares que iniciarão as atividades contempladas no Programa Tempo de Aprender.

5.4. O início do Programa está condicionado à liberação dos recursos pelo FNDE a cada Unidade Executora.



5.5. O não comparecimento do inscrito aos chamados para a escolha das turmas e escolas será considerado como desistência. As próximas convocações dar-se-ão a partir do candidato classificado em posição subsequente.

5.6. Ao findar os inscritos classificados, as chamadas para a escolha de novas turmas ou escolas reiniciará a partir da lista inicial de classificação.

6. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	20/06/2022	Site http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes (Portal da informação – Editais – 2022).
Período de inscrição	20/06/2022 a 24/06/2022 até às 17h	https://forms.gle/eLf8Ft9bPtVWydL69
Divulgação dos resultados	28/06/2022	Site http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes (Portal da informação – Editais – 2022).
Divulgação de Unidades e Salas disponíveis aos Assistentes Voluntários	29/06/2022	Site http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes (Portal da informação – Editais – 2022).
Convocação.	30/06/2022	Site http://sme.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes (Portal da informação – Editais – 2022).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato classificado e selecionado deverá assinar um Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário conforme o anexo II deste edital para o início das atividades.

7.2. Os Assistentes de Alfabetização Voluntários (na forma da Lei nº 9.608/1998) lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o programa receberão **ressarcimento para despesas com transporte e alimentação** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês para 5 horas semanais de atividade por turma, com a atribuição de no máximo 8 turmas, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês para 10 horas semanais de atividade por turma, com a atribuição de 4 turmas para as unidades consideradas vulneráveis.



7.3. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria Municipal de Educação/Programa Tempo de Aprender.

7.4. O início das atividades está condicionado à liberação de recursos do Governo Federal (FNDE).

REFERÊNCIAS

- **PORTARIA Nº 280**, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -- Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.
- **PORTARIA Nº 546**, DE 20 DE JULHO DE 2021 - Altera a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
- **RESOLUÇÃO Nº 06**, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Pirassununga, 15 de junho de 2022.

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

Quadro pontuação dos candidatos certificados:

I- Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
II- Diploma de graduação em outras licenciaturas (Letras, Matemática, História, Ciências entre outras).	3 pontos
III - Certificado de conclusão de Ensino Médio na modalidade Magistério e/ou CEFAM.	2 pontos
IV- Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano (no máximo de até 5 pontos).
V – Certificado do Curso do Programa Tempo de Aprender - “PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO”	3 pontos

Obs.: Não são cumulativos os itens: I, II e III.



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
(nome do voluntário)

_____, _____, residente
(nacionalidade) (estado civil)

no(a) _____, n° _____
(rua, avenida)

_____, cidade _____ / _____
(bairro) (cidade) (UF)

portador do CPF _____ e RG _____, _____ / _____
(órgão emissor/UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Pirassununga/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do voluntário(a)